



**Fortaleza**  
PREFEITURA

**Urbanismo e  
Meio Ambiente**

## RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO MANUTENÇÃO PARQUE FOZ RIACHO MACEIÓ

**OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA: OUC PARQUE FOZ RIACHO MACEIÓ**

**DATA DE ASSINATURA ACORDO NORPAR-PGM: 05 DE ABRIL DE 2011**

**RELATÓRIO NÚMERO: 20**

**DATA VISITA: 08/09/2021**

**OBJETIVO: ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PARQUE**

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Parque Arquiteto Otacílio Teixeira Neto (Bisão), situado na Beira Mar recebeu o nome em homenagem ao arquiteto e urbanista cearense. Foi inaugurado no dia 1º de Agosto de 2014, possui 22.000m<sup>2</sup> (vinte e dois mil metros quadrados), e foi recuperado e revitalizado a partir da Operação Urbana Consorciada (OUC) Parque Foz Riacho Maceió entre o Município, por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA), das empresas privada Nordeste Empreendimentos e Participações S/A (NORPAR) a Construtora Colmeia S/A conforme apresentado na figura 1.

Figura 1 - Localização do Parque Bisão



Fonte: Adaptado do *Google Earth*.



**Fortaleza**  
PREFEITURA

**Urbanismo e  
Meio Ambiente**

## **2. ACORDO E TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

O presente relatório se refere ao acompanhamento das ações de manutenção de Parque Bisão, dispostas no Acordo Judicial, nos autos do processo nº 012560125.2010.8.06.0001, celebrado pela Procuradoria Geral do Município (PGM) e a empresa conveniada Nordeste Empreendimentos e Participações S.A. (NORPAR) no dia 05 de abril de 2011, que teve ainda o aditivo ao Acordo assinado no dia 08 de setembro de 2011, ambos tem por objeto a execução da OUC Parque Foz Riacho Maceió aprovada pela Lei nº 8.503 de 26 de dezembro de 2000 publicada no Diário Oficial do Município (DOM) de Fortaleza nº 12.267 de 04 de fevereiro de 2002.

Em 31 de março de 2020, foi celebrado o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre PGM, Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA), NORPAR e Construtora Colmeia S/A, publicado no DOM de Fortaleza nº 16.723 do dia 03 de abril de 2020. Conforme a Cláusula Primeira desse Termo, a NORPAR cede os direitos (benefícios) e transfere os encargos (obrigações) pactuados no Acordo Judicial e Aditivo celebrados nos autos do processo nº 012560125.2010.8.06.0001, a empresa Colmeia. As referidas empresas devem atender ao que dispõe a alínea “d” do inciso I da Cláusula Terceira do Acordo Judicial:

“Manutenção, conservação e limpeza do parque pelo período de dez (10) anos, contados a partir da data de sua implantação.”

Como esse Parque foi inaugurado em agosto de 2014, as empresas conveniadas serão responsáveis pelas obrigações mencionadas acima até agosto de 2024. O prazo de vigência do Acordo em questão é de 10(dez) anos, com início em fevereiro em 2011 e término em dezembro de 2021.

## **3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**

A Lei Complementar nº 214, de 22 de dezembro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 278, de 23 de dezembro de 2019, instituiu a Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza (URBfor) quanto a sua competência, estrutura, organização e denominação e dá outras providências. Dessa forma, o artigo 3º do Capítulo I da referida lei transcreve:

Art. 3º. A Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza (URBFOR) tem como finalidade a execução das políticas públicas relacionadas à conservação e manutenção do ambiente natural do Município de Fortaleza, nos limites de sua competência.

As competências da URBFor estão dispostas nos incisos de I a VII do artigo 4º do Capítulo II:

- I – implantação da arborização e paisagismo dos espaços e equipamentos públicos;
- II – conservação de lagoas e espelhos d'água localizadas no território do Município de Fortaleza;



## **Fortaleza** PREFEITURA

### **Urbanismo e Meio Ambiente**

III – implantação da arborização e paisagismo de praças, parques, passeios e canteiros centrais do Município de Fortaleza, não abrangidos por parcerias privadas;

IV – conservação da rede de drenagem natural;

V – monitoramento da arborização e paisagismo de praças, parques, passeios e canteiros centrais de avenidas do Município de Fortaleza, abrangidos por parcerias privadas;

VI – limpeza dos parques a que se refere o inciso III deste artigo;

VII – desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas.

Dessa forma, o Município de Fortaleza por meio da URBfor ficará responsável pelo item V e VII. A competência da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos (SCSP) instituída pela Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, conforme o artigo 39 e alterada pela Lei Complementar nº 234, de 28 de junho de 2017 e pela Lei Complementar nº 278, de 23 de dezembro de 2019:

Art. 39. A Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos tem como finalidade estabelecer as políticas, diretrizes e gestão da conservação e dos serviços públicos do Município, competindo-lhe:

I – planejar, coordenar, disciplinar, executar e orientar as políticas públicas de trânsito;

II – planejar, coordenar, disciplinar, executar e orientar as políticas públicas de transporte público urbano;

III – planejar, coordenar e disciplinar as políticas públicas de limpeza urbana e executar a coleta de lixo residencial;

IV – a execução e operação das políticas públicas de resíduos sólidos, em consonância planejar, coordenar, disciplinar e orientar com as diretrizes dos órgãos e entidades públicas ambientais integrantes do SISNAMA;

V – planejar, coordenar, disciplinar, executar e orientar as políticas públicas de iluminação pública, em articulação com a Secretaria Municipal da Gestão Regional;

VI – planejar, coordenar, orientar, monitorar e executar atividades de recuperação de vias públicas;

VII – desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas.

VIII – planejar, coordenar, disciplinar e executar as políticas públicas de proteção, bem-estar, defesa e promoção dos direitos dos animais.

Diante o exposto, o Município de Fortaleza por meio da SCSP ficará responsável pelo item V.

A Secretaria Regional 2 (SR2), é a Regional que abrange o Parque Bisão, porém de acordo com a Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, foi criada a Secretaria Municipal de Gestão Regional (SEGER):

Art. 92-C. Fica criada a Secretaria Municipal da Gestão Regional (SEGER), órgão da Administração Direta, cuja estrutura compreende 12 (doze) Secretarias Executivas Regionais e uma Coordenadoria de Participação Social.



## **Fortaleza** PREFEITURA

### **Urbanismo e Meio Ambiente**

Art. 92-D. A Secretaria Municipal da Gestão Regional (SEGER) absorverá, nos termos desta Lei Complementar, as atribuições das extintas Secretarias Regionais I (SER I), II (SER II), III (SER III), IV (SER IV), V (SER V), VI (SER VI) e do Centro (SERCE), bem como da Coordenadoria Especial de Articulação das Secretarias Regionais e da Coordenadoria Especial de Participação Social.

Com a extinção das Regionais mencionadas no Art.92-C acima, as atribuições foram absorvidas pela SEGER, que estão dispostas nos incisos do artigo 48º da Subseção XXI:

Art. 48. A Secretaria Municipal da Gestão Regional tem como finalidade implantar a Política de Acolhimento ao cidadão, articulando ações intersetoriais com os diversos órgãos e entidades da Administração Municipal e executando intervenções e serviços relacionados ao cuidado com os espaços urbanos e equipamentos públicos, competindo-lhe:

- I – promover o acolhimento ao cidadão;
- II – gerir as regiões administrativas do Município de Fortaleza;
- III – planejar e articular as ações setoriais e intersetoriais no âmbito de cada região administrativa que dependam de integrações específicas com as secretarias temáticas;
- IV – participar da formulação das políticas intersetoriais e do planejamento municipal;
- V – planejar, coordenar, disciplinar e executar a coleta de lixo especial, bem como a varrição e a capinação das vias, espaços e demais logradouros públicos;
- VI – executar a conservação da arborização e do paisagismo dos equipamentos públicos, praças, passeios, canteiros centrais e demais logradouros não abrangidos por parcerias privadas, inclusive poda de árvores e roço;
- VII – executar ações de conservação e limpeza dos recursos hídricos localizados no território do Município de Fortaleza, exceto lagoas e espelhos d'água;
- VIII – planejar, coordenar, disciplinar e executar a manutenção, recuperação, reforma e o ordenamento do espaço urbano, incluindo as praças e os equipamentos nelas instalados, os logradouros e demais equipamentos públicos;
- IX – planejar, coordenar, orientar, monitorar e executar atividades de manutenção de vias públicas;
- X – executar intervenções de microdrenagem;
- XI – realizar a manutenção, recuperação e reforma de prédios públicos, ressalvadas as obras de grande porte;
- XII – executar a implantação de obras públicas de pequeno porte;
- XIII – gerir os cemitérios públicos;
- XIV – conceder as autorizações, permissões e licenças relacionadas ao uso dos espaços e equipamentos públicos ao comércio ambulante, às bancas de revistas e aos mercados e feiras;
- XV – articular junto aos demais órgãos competentes a remoção de ocupações irregulares;
- XVI – apoiar e demandar a fiscalização urbana;
- XVII – participar, apoiar e/ou acompanhar projetos e atividades dos órgãos temáticos, no âmbito dos territórios;
- XVIII – participar da organização ou do suporte em eventos, no que compete ao serviço público municipal;



**Fortaleza**  
PREFEITURA

## **Urbanismo e Meio Ambiente**

- XIX – inovar e desenvolver ferramentas digitais para o contínuo aprimoramento da gestão regional, do acolhimento ao cidadão e da participação popular na cidade;
- XX – integrar o Sistema de Planejamento, Avaliação e Monitoramento, Informações Municipais e Participação Democrática e Controle Social;
- XXI – coordenar e implementar os programas e ações relacionados à promoção da participação social na Administração Pública;
- XXII – consolidar a construção de processos educativos e formativos dirigidos à participação social;
- XXIII – promover, quando necessário, audiências públicas, visando o engajamento da população em debates sobre a execução de programas, projetos e ações do Poder Público;
- XXIV – coordenar os Fóruns Territoriais, os Conselhos de Gestão Territorial e o Conselho Municipal de Planejamento Participativo, bem como apoiar os demais conselhos de participação social com atuação local e regional;
- XXV – desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas.

A área do Parque Urbano Bisão corresponde a Secretaria Regional 2 (SR2) e dessa forma, o Município de Fortaleza por meio da SEGER se responsabilizará pelos itens V e VII. Ressalta-se que a URBFFor, a SCSP e a SEGER não se responsabilizarão pela limpeza e conservação do Parque Bisão por que conforme o Acordo em questão, essa atividade compete as empresas privadas.

#### **4. METODOLOGIA**

Em reunião realizada no dia 24 de junho de 2021 com a participação da Célula de Negócios Urbanos (CENUR), Coordenadora de Desenvolvimento Urbano (COURB) e a Coordenadora de Políticas Ambientais (CPA), todas pertencente a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA), foi definido que a partir dessa data a CENUR, que já era responsável pelo acompanhamento dessa OUC, torna-se responsável pela realização de visitas técnicas *in loco* ao Parque Foz Riacho Maceió, pela elaboração de relatórios trimestrais de acompanhamento das ações de manutenção desse Parque, assim como responsável por monitorar o cumprimento das atribuições confiadas as empresas Nordeste Empreendimentos e Participações S.A. e a Construtora Colmeia S/A e ao Município por meio da URBFFor, SCSP e SEGER.

Nesse relatório constam os elementos encontrados no Parque Bisão que necessitam de ações de manutenção e que são de responsabilidade das referidas empresas e do município de Fortaleza por meio da URBFFor, SCSP e SEGER. Para cada elemento analisado apresenta-se uma análise da situação visualizada na data da visita comprovada através do registro fotográfico e um mapeamento que identifica pontualmente o local a ser corrigido facilitando o melhor entendimento.



**Fortaleza**  
PREFEITURA

**Urbanismo e  
Meio Ambiente**

As visitas *in loco* e os relatórios de acompanhamento de manutenção desse Parque Urbano continuarão a ser realizados trimestralmente pela CENUR e publicados no Canal Urbanismo e Meio Ambiente através do link: <https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/urbanismo-e-meio-ambiente/933-relatorios-de-visita-2>. Após a conclusão do relatório de manutenção, os responsáveis pela manutenção de cada elemento serão notificados para ciência e cumprimento das obrigações. Posteriormente, os responsáveis deverão responder as notificações com a apresentação de novo relatório composto de registros fotográficos atestando as correções realizadas.

## 5. ANÁLISE DOS ELEMENTOS DO PARQUE

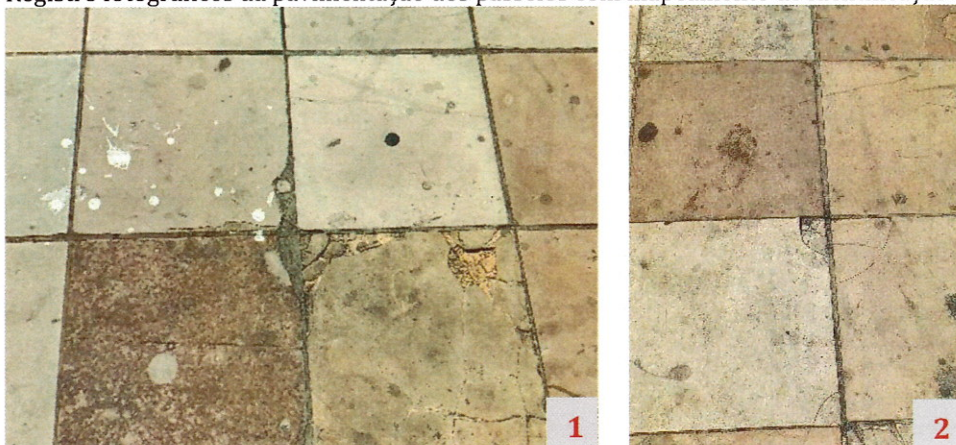
Os elementos analisados foram extraídos a partir as responsabilidades estabelecidas na lei da OUC do Parque abaixo listados:

**Responsáveis:** empresas Nordeste Empreendimentos e Participações S/A (NORPAR) e Construtora Colmeia S/A.

### a) Pavimentação dos passeios

Análise: A pavimentação dos passeios é de pedra cariri em todo o perímetro do Parque Bisão e em alguns pontos necessitam a substituição das pedras que estão quebradas conforme as Figuras 1 a 6 do Painel 1.

Painel 1 – Registro fotográficos da pavimentação dos passeios com mapeamento de identificação dos pontos.





**Fortaleza**  
PREFEITURA

**Urbanismo e  
Meio Ambiente**



Fonte: Elaborado pelas autoras (2021)

### **b) Plantas de forração**

Análise: A forração continua apresentando vários pontos secos e expostos em relação as visitas feitas anteriormente (Figuras 2, 3, 4 e 5 do Painel 2). Além disso, foi constatada a presença de resíduos sólidos em alguns pontos da forração, fazendo-se necessário o manejo adequado dos mesmos (Figuras 1 e 3 do Painel 2).

### **c) Arbustos**

Análise: Existem alguns pontos dos arbustos nos quais precisam ser replantados e podados. Também foi observado que alguns encontram-se secos, sendo necessária uma irrigação adequada.

### **d) Árvores**

Análise: As árvores não foram apresentadas pontos de melhoria.



**Fortaleza**  
PREFEITURA

**Urbanismo e  
Meio Ambiente**

Painel 2 – Registro fotográficos da vegetação e árvores com mapeamento de identificação dos pontos.



Fonte: Elaborado pelas autoras (2021)

### e) Contenção

Análise: A estrutura preenchida por pedras para proteção do riacho permanece em bom estado de conservação como pode ser observado nas (Figuras 1 e 2 do Painel 3), porém ressalta-se a necessidade de retirada de resíduos.





**Fortaleza**  
PREFEITURA

## Urbanismo e Meio Ambiente

Painel 3 – Registro fotográficos da contenção do riacho com mapeamento de identificação dos pontos.



Fonte: Elaborado pelas autoras (2021)

### f) Bancos

Análise: Os bancos, em alguns casos apresentam sua estrutura comprometida (Figura 2 do Painel 4), com ferragens a mostra, e os demais precisam de limpeza e aplicação de verniz (Figura 1 e 4 do Painel 4).

### g) Lixeiras

Análise: As lixeiras (Figura 3 do Painel 4), estão em um bom estado de conservação.

### h) Mesas de jogos

Análise: As mesas de jogos (Figura 5 do Painel 4), precisam de pintura e manutenção.



**Fortaleza**  
PREFEITURA

## Urbanismo e Meio Ambiente

Painel 3 – Registro fotográficos da contenção do riacho com mapeamento de identificação dos pontos.



Fonte: Elaborado pelas autoras (2021)

### **f) Bancos**

Análise: Os bancos, em alguns casos apresentam sua estrutura comprometida (Figura 2 do Painel 4), com ferragens a mostra, e os demais precisam de limpeza e aplicação de verniz (Figura 1 e 4 do Painel 4).

### **g) Lixeiras**

Análise: As lixeiras (Figura 3 do Painel 4), estão em um bom estado de conservação.

### **h) Mesas de jogos**

Análise: As mesas de jogos (Figura 5 do Painel 4), precisam de pintura e manutenção.



**Fortaleza**  
PREFEITURA

**Urbanismo e  
Meio Ambiente**

**i) Equipamentos do cachorródromo**

Análise: Cachorródromo (Figura 6 do Painel 4), apresenta alguns equipamentos que não estão completos, precisando da reposição.

Painel 4 – Registro fotográfico dos bancos, lixeiras, mesas de jogos e equipamentos do cachorródromo com mapeamento de identificação dos pontos.



Fonte: Elaborado pelas autoras (2021)



**Fortaleza**  
PREFEITURA

**Urbanismo e  
Meio Ambiente**

#### **j) Pontes**

Análise: As pontes do Parque apresentam em alguns pontos da sua estrutura metálica ferrugem (Figuras 6, 7 e 8 do Painel 5) necessitando que seja feito o reparo específico, conseqüentemente a pintura e também a aplicação de verniz no piso de madeira (Figura 2).

#### **k) Caramanchões**

Análise: Os Caramanchões apresentam rachaduras espessas (Figura 1 do Painel 5), e foram identificados na (Figura 2 do Painel 5), a corrosão das madeiras de sustentação, necessitando assim de manutenção adequada.

#### **l) Banco com Caramanchão**

Análise: O banco (Figuras 3 e 5 do Painel 5) apresenta peças de madeira soltas e também o desfalque nelas, sendo necessário a fixação e reposição das mesmas, e ainda a aplicação de verniz em toda a madeira para melhor acabamento.

Painel 5 – Registro fotográfico das pontes, caramanchões e banco com mapeamento de identificação dos pontos.





**Fortaleza**  
PREFEITURA

**Urbanismo e  
Meio Ambiente**

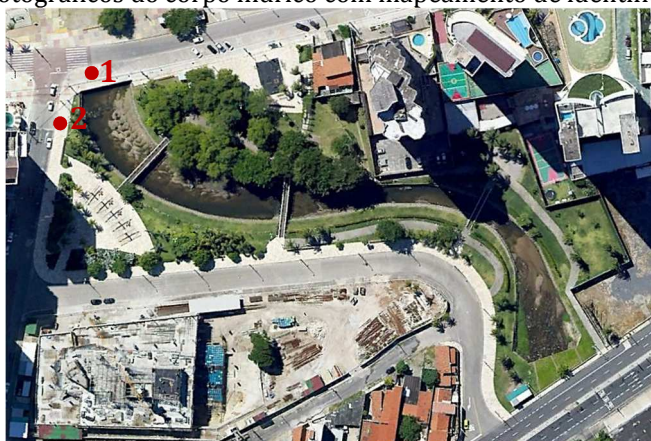


Fonte: Elaborado pelas autoras (2021)

#### **n) Corpo hídrico**

Análise: Constatou-se o acúmulo de sedimentos e grande quantidade de resíduos sólidos no leito do riacho. Conforme informado pelo encarregado pela limpeza do riacho no dia da vistoria, diariamente o mesmo realiza a referida atividade, porém os moradores de rua e os frequentadores do local costumam jogar embalagens no recurso hídrico, dificultando a sua limpeza (Figuras 1 e 2 do Painel 7).

Painel 7 – Registro fotográfico do corpo hídrico com mapeamento de identificação dos Pontos.





# Fortaleza

PREFEITURA

## Urbanismo e Meio Ambiente



Fonte: Elaborado pelas autoras (2021)

### o) Coleta de lixo

Análise: Coleta de lixo está sendo realizada.

**Responsável:** Secretaria de Conservação e Serviços Públicos (SCSP)

### p) Iluminação

Análise: Como a visita foi realizada durante o dia não constatou irregularidades na iluminação.

## 4. TABELA DE ACOMPANHAMENTO

A Tabela 1 apresenta um comparativo das ações de manutenção referente aos elementos do Parque do Bisão pontuadas nesse relatório e no relatório anterior com o intuito de acompanhar e monitorar a execução dessas ações pelos seus responsáveis.

Tabela 1 – Comparativos das ações de correções entre os relatórios nº 19 e nº 20.

Relatório nº 19 - visita em 09/02/2021	Relatório nº 20 - visita em 08/09/2021
<b>Responsáveis:</b> Empresas Nordeste Empreendimentos e Participações S/A e Colmeia S/A	
<b>a) Pavimentação/passeios</b>	
As peças da pavimentação encontram-se em estado regular de conservação. Em alguns pontos há placas danificadas.	As pavimentações dos passeios continuam danificadas ou quebradas em alguns pontos do Parque.
<b>b) Plantas de forração</b>	
A forração necessita de tratos culturais, como replantio em áreas que estão expostas, irrigação adequada a fim de reduzir os pontos secos e limpeza para retirada de resíduos sólidos.	A forração continua apresentando vários pontos secos e expostos. É necessário que haja replantio em alguns locais e uma irrigação adequada. Além disso, foi constatado resíduos sólidos em alguns pontos da forração.
<b>c) Arbusto</b>	



# Fortaleza

PREFEITURA

## Urbanismo e Meio Ambiente

Relatório nº 19 - visita em 09/02/2021	Relatório nº 20 - visita em 08/09/2021
<b>Responsáveis:</b> Empresas Nordeste Empreendimentos e Participações S/A e Colmeia S/A	
Existem alguns pontos que os arbustos precisam ser replantados e podados.	Os Arbustos ainda precisam ser replantados e podados em alguns pontos. Também foi constatado que alguns arbustos encontram-se secos, sendo necessária uma irrigação adequada.
<b>d) Árvores</b>	
Não foram identificados pontos de melhoria.	Não foram identificados pontos de melhoria.
<b>e) Contenção</b>	
O Gabião permanece em bom estado de conservação, porém ressalta-se a necessidade de retirada de resíduos.	O Gabião permanece em bom estado de conservação, porém ressalta-se a necessidade de retirada de resíduos.
<b>f) Bancos</b>	
Os bancos encontram-se majoritariamente em bom estado de conservação.	Os bancos precisam da aplicação de verniz e alguns apresentam sua estrutura comprometida.
<b>g) Lixeiras</b>	
As lixeiras encontram-se majoritariamente em bom estado de conservação.	As lixeiras encontram-se em bom estado de conservação.
<b>h) Mesas de jogos</b>	
As mesas encontram-se em estado regular de conservação. Salienta-se a necessidade de reparos na pintura.	As mesas encontram-se em estado regular de conservação. Salienta-se a necessidade de reparos na pintura e aplicação de verniz.
<b>i) Cachorródromo</b>	
Não consta.	Alguns equipamentos não estão completos, precisando da reposição.
<b>j) Pontes</b>	
Não foram observados danos ou pontos de melhoria nas pontes.	Pontes com pontos identificados com ferrugem, necessitando reparo específico, sugerimos ainda a aplicação de verniz nas ripas de madeira.
<b>k) Caramanchões</b>	
Os caramanchões encontram-se em estado regular de conservação, visto que parte deles está sem vegetação e apresentam a rede de sustentação danificada.	Os caramanchões em alguns pontos apresentam rachaduras e pilar de madeira de sustentação comprometida, apresenta ainda uma rede de sustentação danificada.
<b>l) Bancos com Caramanchões</b>	
Não consta.	O banco apresenta peças de madeira soltas e também o desfalque nelas, sendo necessário a fixação e reposição das mesmas, e ainda a aplicação de verniz em toda a madeira para melhor acabamento.
<b>Responsável:</b> Secretaria Municipal da Gestão Regional (SEGER)	
<b>m) Academia</b>	
Não consta.	Academia ao ar livre necessita de manutenções quanto a pintura, remoção de ferrugem e correção nas placas de sinalização, que se encontram caídas ao chão, fora do local indicado.
<b>n) Corpo hídrico - riacho</b>	
Necessita de limpeza do leito e do espelho d'água.	Constatou-se o acúmulo de sedimentos e grande quantidade de resíduos sólidos no leito do riacho.



**Fortaleza**  
PREFEITURA

**Urbanismo e  
Meio Ambiente**

Relatório nº 19 - visita em 09/02/2021	Relatório nº 20 - visita em 08/09/2021
<b>Responsáveis:</b> Empresas Nordeste Empreendimentos e Participações S/A e Colmeia S/A	
<b>o) Coleta de lixo</b>	
Não foi constatada a necessidade de melhoria na coleta de lixo.	Não foi constatada a necessidade de melhoria na coleta de lixo.
<b>Responsável:</b> SCSP	
<b>p) Iluminação</b>	
Não foi constatada a necessidade de melhoria quanto a iluminação.	Não foi constatada a necessidade de melhoria quanto a iluminação.

Fonte: Elaborado pelas autoras (2021)

Fortaleza, 23 de setembro de 2021.

**Airânia Gadelha Diógenes**

Arquiteta e Urbanista da Célula de Negócios Urbanos - CENUR/ SEUMA

**Daniela Feitosa Belfort Diogo**

Gerente da Célula de Negócios Urbanos - CENUR/ SEUMA

**Carla Camila Girão Albuquerque**

Coordenadora de Desenvolvimento Urbano - COURB/ SEUMA